



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Anexo IV

Termo de Referência

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Sr. Mayke Augusto De Freitas Moura

Agente de Contratação

1 – OBJETO:

1.1 Aquisição de 01 (um) par de palhetas limpadoras de para-brisa, com a respectiva prestação de serviço de instalação, destinadas ao veículo Onix, placa SBY-5C04, da frota da Câmara Municipal de Varjão/GO.

1.2 Especificação do Produto

O objeto abrange o fornecimento do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)
01	PAR DE PALHETAS LIMPADORAS DE PARA-BRISA – Fornecimento de 01 (um) par de palhetas limpadoras de para-brisa, novas, de primeira qualidade, compatíveis com o veículo Chevrolet Onix, placa SBY-5C04, da frota da Câmara Municipal de Varjão/GO, com a respectiva prestação de serviço de instalação por mecânico habilitado.	UN	1	R\$ 147,67

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Câmara Municipal de Varjão/GO mantém em sua frota o veículo Chevrolet Onix, placa SBY-5C04, utilizado em deslocamentos oficiais a serviço da Casa de Leis. As palhetas limpadoras de para-brisa do veículo apresentam desgaste natural pelo uso, comprometendo a visibilidade do condutor em condições adversas (chuva, neblina) e a segurança no transporte de servidores e autoridades. A

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Câmara Municipal não dispõe de oficina mecânica própria, tampouco de pessoal habilitado à manutenção de veículos automotores, sendo a contratação de empresa especializada a medida adequada para o atendimento da demanda institucional. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dado que o valor estimado é inferior ao limite ali previsto, encontrando respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade administrativa.

3 – DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO:

3.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso I do art. 13º da IN nº 0009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Sr. Sebastião Antônio Dos Santos.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderá participar desta contratação pessoa jurídica interessada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente termo.

4.2 Para a participação na presente contratação, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.

4.3 O contrato resultante da presente contratação poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 A execução do objeto será em ato único, contado a partir da emissão da nota de empenho, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega e instalação.

6 - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor unitário por unidade, incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

6.2 A Câmara Municipal de Varjão efetuará o pagamento à vista, em até 30 (trinta) dias após a entrega das palhetas e a respectiva instalação, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria competente.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

6.3 A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob o número adiante descrito: n.º 01.01.01.031.2000.4001.3.3.90.30, ficha correspondente – gestão administrativa e funcional do poder legislativo - material de consumo - recursos ordinários.

7 – DA RESPONSABILIDADE:

7.1 A contratada deverá fornecer as palhetas e prestar o serviço de instalação com qualidade técnica, em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência, sendo toda a execução acompanhada da fiscalização realizada pelo responsável designado pela Administração da Câmara.

7.2 As palhetas e o serviço de instalação estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante, oportunidade em que a Fiscalização designada fará a conferência das peças e do serviço prestado frente às especificações técnicas e, caso estejam de acordo, será atestada a nota fiscal.

7.3 Caso as palhetas ou o serviço prestado estejam em desacordo com as especificações técnicas, a Câmara Municipal de Varjão/GO rejeitará o recebimento e o atesto da nota fiscal correspondente.

7.4 A contratada ficará obrigada a substituir as peças ou refazer o serviço em desconformidade imediatamente e sem ônus para a Contratante, até que atendam integralmente às especificações exigidas.

7.5 Entregar as palhetas e prestar o serviço de instalação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, em local previamente combinado com a Administração da Câmara.

7.6 Garantir que as palhetas fornecidas sejam novas, de primeira qualidade, compatíveis com o veículo Onix, e que o serviço de instalação observe as boas práticas técnicas aplicáveis à manutenção automotiva.

7.7 Assumir total responsabilidade pelos produtos e serviços prestados, incluindo qualidade técnica e mão de obra, correndo por sua exclusiva conta todos os custos de deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a execução contratual.

7.8 Empregar, na execução dos serviços, ferramentas e equipamentos adequados, equipe técnica qualificada e procedimentos compatíveis com as boas práticas de manutenção automotiva.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

7.9 Garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados da instalação, a correção de eventuais falhas das palhetas ou do serviço de instalação, sem ônus para a Contratante.

7.10 Atender prontamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal pela Contratante, eventuais solicitações de substituição, ajuste ou esclarecimento sobre as palhetas e o serviço prestado.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.12 Responder, civil e administrativamente, por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.13 Apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, nota fiscal, comprovantes técnicos das peças (procedência) e demais documentos que comprovem a conformidade dos produtos e serviços prestados com as especificações do Termo de Referência.

7.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, sendo vedada a subcontratação do objeto, conforme disposição contratual específica.

7.15 Indicar preposto durante a vigência do contrato para representá-la administrativamente perante a Contratante, sempre que necessário, comunicando formalmente eventuais alterações.

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 O critério de julgamento dos orçamentos da presente contratação será o de menor valor objetivando a referida contratação.

9 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

9.1 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, embalagem, mão de obra, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Fica estimado o valor referencial para a presente contratação na quantia de até R\$ 147,67 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao fornecimento e instalação em

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

ato único, conforme levantamento de preços justificado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Varjão.

11 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 A Secretaria Administrativa da Câmara indicará um profissional para o recebimento das palhetas e acompanhamento da instalação a ser realizada pela empresa vencedora.

12 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO:

13.1 A elaboração do Termo de Referência, bem como a estimativa de preços, foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

Varjão – GO, 20 de maio de 2026.

Patrícia Carolina Moreira

Departamento de Planejamento e Contratação

Câmara Municipal de Varjão/GO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº 27/2026

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A Câmara Municipal de Varjão - GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público que estará recebendo do dia **21 de maio de 2026 até o dia 25 de maio de 2026**, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo e-mail: **camaradevarjao@gmail.com** e/ou protocoladas na sede administrativa, sita na Praça Moises Franco, Nº 40, Centro de Varjão Goiás, Cep: 75.355-000, propostas e manifestação de eventuais interessados na aquisição de 01 (um) par de palhetas limpadoras de para-brisa, com a respectiva prestação de serviço de instalação, destinadas ao veículo Onix, placa SBY-5C04, da frota da Câmara Municipal de Varjão/GO, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Varjão – GO, 20 dias do mês de maio de 2026.



Patrícia Carolina Moreira

Departamento de Planejamento e Contratação

Câmara Municipal de Varjão/GO